



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. 23347.005764.2023-71

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de insumos para atender as demandas das aulas práticas do Eixo Tecnológico Produção Alimentícia/ Curso Superior de Tecnologia em Alimentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1.	Leite “UHT” - embalagem 1 litro	UNIDADE	20
2.	Leite em pó – embalagem com 400g	UNIDADE	02
3.	Leite Condensado – embalagem com 395g	UNIDADE	03
4.	Iogurte Natural – embalagem com 170g	UNIDADE	10
5.	Creme de Leite (até 20% de gordura) – embalagem com 200g	UNIDADE	10
6.	Coalho líquido – embalagem com 200ml	UNIDADE	01
7.	Leite pasteurizado – embalagem 1 litro	LITRO	30
8.	Manteiga, sem sal – embalagem com 500g	UNIDADE	03
9.	Ovos Galinha – cartela com 30 ovos	CARTELA	02
10.	Ovos Codorna – cartela com 12 ovos	CARTELA	02
11.	Filé de peito de frango	KG	08
12.	Acém	KG	05
13.	Coxão Mole	KG	05
14.	Sardinha congelada	KG	02
15.	Pernil suíno	KG	05
16.	Paleta suína	KG	05

17.	Toucinho suíno	KG	05
18.	Panceta/ barriga suína	KG	04
19.	Tripa Suína Natural Para Linguiça Fio Longo 90 Metros	UNIDADE	01
20.	Proteína texturizada soja de carne – embalagem com 500g	UNIDADE	01
21.	Proteína isolada soja de carne – embalagem com 500g	UNIDADE	01
22.	Atum – lata com 170g	UNIDADE	20
23.	Laranja	KG	05
24.	Cebola	KG	02
25.	Cenoura	KG	02
26.	Brócolis	BANDEJA	06
27.	Abacaxi perola	UNIDADE	10
28.	Óleo de soja – embalagem com 1litro	LITRO	10
29.	Goiabada – embalagem com 300g	UNIDADE	10
30.	Açúcar mascavo – embalagem com 1kg	UNIDADE	01
31.	Fermento em pó químico – embalagem com 100g	UNIDADE	02
32.	Farinha de rosca – embalagem com 500g	UNIDADE	04
33.	Farinha de milho em flocos (para empanamento) – embalagem com 500g	UNIDADE	03
34.	Amido de milho – embalagem com 500g	UNIDADE	02
35.	Emulsificante – 200g	UNIDADE	01
36.	Suco caixinha (TP) – 1 Litro (deverão ser entregues 3 sabores diferentes, sendo 2 unidades de cada)	UNIDADE	06
37.	Bolo tipo caseiro (deverão ser entregues 3 sabores diferentes, sendo 2 unidades de cada)	UNIDADE	06
38.	Mel	KG	10
39.	Filé de peixe (tilápia)	KG	16

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. Considerando que se trata de dispensa eletrônica com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021, o campo valor unitário do item não foi

preenchido, permanecendo zerado, conforme preconiza o §4º do artigo 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 “na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa”.

1.4. Assim, ao fim do processo de Dispensa, a Administração terá acesso ao relatório final com o resumo de todas as operações realizadas para a compra, que servirão de insumo para a estimativa de preços concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos bens que serão entregues, com atendimento aos requisitos do Termo de Referência e Nota de Empenho, bem como aos previstos em legislação correlata.

4.1.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

4.1.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, transporte, entrega, carregamento e descarregamento, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o custo do objeto, mão de obra, deslocamento de pessoal, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e

quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem, correndo o ônus por conta exclusiva da Contratada.

4.1.4. A Contratada deverá assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos bens, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

4.1.5. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original e inviolada, a fim de garantir a preservação da sua qualidade e confiabilidade. O rótulo deverá conter informações relativas ao produto, identificação do lote e do prazo de validade, nome empresarial, registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), endereço do responsável pelo produto, fabricante, embalador e comerciante, conforme o caso.

4.1.6. A Contratada deverá promover o fornecimento dos bens dentro dos parâmetros estabelecidos, conforme prazo, endereço, dias e horários fixados no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.1.7. O pagamento será efetuado por meio de depósito na conta-corrente CNPJ, através de Ordem Bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal e atesto do requisitante, constatando que o material foi entregue conforme características contidas no Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única ou parcelada, a critério da Administração.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

IFMS – INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS COXIM

Endereço: Rua Salime Tanure, s/n

Bairro: Santa Tereza

CEP: 79.400.000 - Coxim /MS.

Telefone para contato: (67) 3291-9600 ou (67) 9678-9717

E-mail: licit.cx@ifms.edu.br

5.3. O prazo de validade dos produtos, na data da entrega, não poderá ser inferior a metade do terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- 5.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.7.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

6.1.1. Considerando que se trata de dispensa eletrônica realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, o campo valor unitário do item não foi preenchido, permanecendo zerado, sendo obtido relatório final com o resumo de todas as operações realizadas, que servirão de insumo para a estimativa de preços concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

6.2. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

6.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Previamente a realização do empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13. Habilitação Jurídica:

8.13.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 8.13.1. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.13.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.13.1. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 8.13.1. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.13.1. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 8.13.2.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 8.14.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.14.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14.4.** declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.14.5.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.14.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.14.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 158132
Fonte de Recursos: 1000000000
Programa de Trabalho: 170857
Elemento de Despesa: 339030-07
Plano Interno: L20RLP01ENN

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Coxim, 26 de junho de 2023

Bianca Carolina Gonçalves Viana
Coordenadora de Materiais
IFMS *Campus Coxim*